

REQUERIMENTO 029/2025 AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO DO TARUMÃ

REQUER A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO PERIÓDICA DA "FEIRINHA IGARAPÉ DA GENTE", DESTINADA À VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AO INCENTIVO DO COMÉRCIO LOCAL, À PROMOÇÃO DO ARTESANATO E À DIFUSÃO DA CULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA.

O Vereador Antônio do Tarumã, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, REQUER, que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal Aldenira Silva para que, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura, proceda à criação, organização e realização periódica da "Feirinha Igarapé da Gente", a ocorrer uma ou duas vezes ao mês, preferencialmente aos finais de semana, em espaço público adequado para comercialização de produtos e apresentações culturais. Requer-se, igualmente, o encaminhamento de expediente à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF/MA) e à Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Municipalistas (SEAM/MA), a fim de viabilizar parceria institucional para apoio técnico e logístico, incluindo a disponibilização de barracas padronizadas, tendas, palcos, sonorização, materiais de exposição, bem como máquinas e implementos agrícolas destinados ao fortalecimento da produção rural e da feira.

Solicita-se, ainda, que seja oficiada a Deputada Estadual Solange Almeida, buscando seu apoio institucional junto ao Governo do Estado para fortalecer a articulação necessária à implementação da iniciativa, bem como que seja oficiado o Deputado Federal Josimar Maranhãozinho, para que avalie a possibilidade de destinação de emendas parlamentares voltadas à aquisição de equipamentos, estruturas físicas, materiais e apresentações culturais, necessários à consolidação da "Feirinha Igarapé da Gente" como política pública contínua de incentivo à agricultura familiar, ao comércio local, ao artesanato e à cultura popular de Igarapé do Meio.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da economia local por meio da valorização da agricultura familiar e da produção artesanal, reconhecendo que tais atividades constituem elementos centrais da identidade sociocultural e econômica de Igarapé do Meio. A Constituição Federal, em seu artigo 187, destaca a agricultura familiar como segmento estratégico de desenvolvimento nacional, enquanto a Lei nº 11.326/2006 define o agricultor familiar como ator essencial para o abastecimento alimentar, preservação cultural e equilíbrio territorial. Embora o município absorva parte significativa da produção local por meio de programas institucionais como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO IGARAPÉ DO MEIO - MA



(Programa de Aquisição de Alimentos), é reconhecido que essa demanda não contempla a totalidade da produção agrícola familiar, havendo excedentes que ainda não encontram canais permanentes de comercialização. Tal realidade evidencia a necessidade de criação de espaços alternativos de circulação econômica, que garantam aos agricultores familiares a continuidade do cultivo, a justa remuneração de seu trabalho e a manutenção de sua autonomia produtiva. Essa lacuna compromete a autonomia econômica das comunidades rurais e pode desestimular a continuidade da produção, afetando diretamente o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito social ao trabalho digno (artigos 1º, III, e 6º da Constituição Federal).

Ao mesmo tempo, pequenos empreendedores urbanos — confeiteiras, artesãos, produtores de alimentos caseiros e microempreendedores — carecem de espaços públicos permanentes e legitimados para exposição e comercialização de seus produtos.

As feiras populares, enquanto expressão histórica da cultura econômica brasileira, cumprem importante papel de organização comunitária, circulação de renda e reconhecimento da produção local. Nesse sentido, a criação da "Feirinha Igarapé da Gente" representa uma política pública de economia circular e desenvolvimento sustentável, incentivando que a riqueza gerada no território permaneça e circule dentro do próprio município, fortalecendo laços entre campo e cidade.

Do ponto de vista cultural, a feira se configura como espaço de afirmação da memória coletiva e das tradições locais, permitindo o encontro entre música, culinária, artesanato e manifestações artísticas populares, em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a promoção das manifestações culturais do povo brasileiro. A proposta de incorporar apresentações musicais e culturais reforça o sentimento de pertencimento, a valorização das identidades e a preservação dos modos tradicionais de vida.

Importa destacar que essa política pública já se encontra consolidada em diversos municípios do Maranhão, como Codó, Caxias, Santa Inês e Dom Pedro, onde feiras desse modelo têm gerado resultados concretos na dinamização da economia local, no fortalecimento das redes comunitárias, no estímulo ao empreendedorismo regional e na valorização da cultura popular. Essas experiências demonstram que a feira é viável, de baixo custo e de alto impacto social, expandindo oportunidades de renda, incentivando a produção local e promovendo a circulação econômica interna.

Além disso, ao buscar apoio do Governo do Estado, por meio das Secretarias Estaduais supracitadas, abre-se a possibilidade de obtenção de barracas padronizadas, tendas, palcos, equipamentos de sonorização e estruturas adequadas para a organização da feira, bem como máquinas, implementos agrícolas e kits produtivos destinados ao incentivo da produção local, ações frequentemente executadas pelo Estado em programas de fortalecimento da agricultura familiar. Essa articulação

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO IGARAPÉ DO MEIO - MA



intergovernamental permite que o município otimize recursos, amplie sua capacidade operacional e consolide a feira como política pública contínua, estruturada e progressiva.

Assim, a realização periódica da "Feirinha Igarapé da Gente", uma ou duas vezes ao mês, preferencialmente aos finais de semana, surge como política pública necessária para o desenvolvimento humano, cultural e econômico de Igarapé do Meio, alinhada aos princípios constitucionais que orientam a promoção do trabalho, da cultura e da dignidade comunitária. Por essas razões, a aprovação deste requerimento mostra-se legítima, urgente e socialmente pertinente.

Igarapé do Meio – MA, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO DO TARUMÃ – PL

Antônio de Jesus Silva Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio - Ma

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO IGARAPÉ DO MEIO - MA